

2504

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros adaptados para ostomizados nos espaços públicos do município de nova lima e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiros adaptados para ostomizados nos espaços públicos do Município de Nova Lima, visando garantir acessibilidade e melhores condições de higiene e dignidade para pessoas ostomizadas.

**Art. 2º** Os banheiros adaptados para ostomizados deverão conter, no mínimo:

- I - Espaço adequado para troca de bolsas coletoras, com pia e bancada de apoio;
- II - Lavatório com torneira de acionamento facilitado;
- III - Dispensador de água e sabonete de fácil acesso;
- IV - Lixeiras adequadas para descarte de bolsas coletoras e demais materiais higiênicos;
- V - Ducha higiênica.
- VI - Sinalização apropriada, indicando a presença do banheiro adaptado;

**Art. 3º** A adequação dos espaços públicos deverá ser realizada nos seguintes locais:

- I - Prédios públicos da administração direta e indireta do Município;
- II - Hospitais e unidades de saúde municipais;
- III - Escolas e universidades públicas;



IV - Terminais rodoviários e praças de grande circulação;

V - Demais espaços de uso coletivo administrados pelo poder público municipal.

**Art. 5º** O prazo para cumprimento desta Lei será de até 12 (doze) meses partir da sua publicação, sendo que novos projetos arquitetônicos deverão prever tais adequações desde sua concepção.

**Art. 6º** Conterá em regulamentação própria que referidas instalações deverão respeitar as normas e especificações técnicas correspondentes.

**Art. 7º** O poder executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

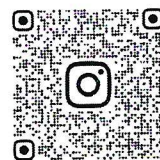
  
**Gliverson Marques**  
Vereador – Câmara Municipal de Nova Lima

📍 Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro  
Nova Lima / MG, Cep: 35000-279

📞 31 2180-1143

✉ [vereadorgliverson@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:vereadorgliverson@cmnovalima.mg.gov.br)

🌐 [www.gliversonmarques.com.br](http://www.gliversonmarques.com.br)



@GLIVERSON\_MARQUES



## **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta visa garantir o direito fundamental à acessibilidade e inclusão social de pessoas ostomizadas, que enfrentam dificuldades diárias na utilização de banheiros públicos inadequados. A ausência de estrutura apropriada compromete a higiene, a mobilidade e a qualidade de vida desses cidadãos, tornando essencial a implantação de instalações sanitárias adaptadas nos espaços públicos municipais.

De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Estomaterapia (SOBEST), estima-se que mais de 120 mil brasileiros sejam ostomizados, número que cresce anualmente devido a procedimentos cirúrgicos decorrentes de doenças como câncer colorretal, doenças inflamatórias intestinais e traumas graves. A falta de banheiros adaptados restringe a participação dessas pessoas em atividades cotidianas e eventos públicos, contribuindo para o isolamento social e dificultando sua plena inclusão na sociedade.

Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e a Constituição Federal estabelecem a necessidade de promover acessibilidade para todos, garantindo condições adequadas para grupos que demandam suporte específico. Municípios que implementaram iniciativas semelhantes relataram impactos positivos, aumentando a independência dos ostomizados e promovendo uma cidade mais humanizada e inclusiva.

O projeto também se alinha às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre direitos das pessoas com deficiência e reforça o compromisso do município de Nova Lima com políticas públicas voltadas à inclusão. A criação de banheiros adaptados para ostomizados representa um avanço significativo na infraestrutura urbana e no respeito à dignidade humana, beneficiando diretamente centenas de cidadãos que necessitam dessa adequação.

📍 Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro  
Nova Lima / MG, Cep: 35000-279

📞 31 2180-1143

✉ [vereadorgliverson@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:vereadorgliverson@cmnovalima.mg.gov.br)

🌐 [www.gliversonmarques.com.br](http://www.gliversonmarques.com.br)



@GLIVERSON\_MARQUES

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é um passo essencial para garantir a equidade no acesso aos espaços públicos e para proporcionar condições adequadas às pessoas ostromizadas, promovendo sua participação ativa na vida social, econômica e cultural do município.

Atenciosamente,



**Gliverson Marques**  
Vereador – Câmara Municipal de Nova Lima

